

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
27/12/2021	Fundação João Pinheiro	2061034

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Astério Baumgratz Chimeli E-mail: asterio.baumgratz@fjp.mg.gov.br Ramal para contato: 3448-9534 (9534)	Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a modalidade COTEP para aquisição de materiais de Escritório, sob a forma de entrega integral, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código do item no CATMAS	Qtde	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor Total item
1	1691988	200	1 Unidade	CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM;	R\$ 1,10	R\$ 220,0
2	144517	05	Caixa com 12 unidades	CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA;	R\$ 22,90	R\$ 114,
3	75132	20	Pacote com 50 unidades	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO - ESPESSURA: 0,15MM, EM POLIETILENO BAIXA DENSIDADE; TIPO: 04 FUIROS; MEDIDAS: 240 X 330MM	R\$ 30,65	R\$ 613,0
4	82716	35	1 Unidade	TESOURA - TIPO: MULTIUSO ; LAMINAS: ACO INOX, MEDINDO 13CM; CABO: PLASTICO RESISTENTE, ANATOMICO; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: 21CM;	R\$ 15,11	R\$ 528,8
5	1686410	07	1 Unidade	LIVRO ATA - NUMERO DE FOLHAS: 200 ; NUMERACAO: COM NUMERACAO; MARGEM: SEM MARGEM; CAPA: DURA; MEDIDAS APROXIMADAS: 22 CM X 32 CM;	R\$ 23,31	R\$ 163,1
6	465615	50	1 Unidade	DISPLAY PARA IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO TRANSPARENTE; DIMENSOES: 21CM COMPRIMENTO X 30CM ALTURA X 3MM ESPESSURA ; FORMATO: QUADRO TAMANHO A4; UTILIZACAO: ACONDICIONAR AVISOS;	R\$ 21,50	R\$ 1.075,0
Valor total estimativo: Dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos.						R\$ 2.714,0

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. O item 1, código 1691988, CANETA ESFEROGRAFICA - COR: AZUL; TAMANHO DA PONTA: MEDIA; MATERIAL CORPO: PLASTICO RIGIDO; TIPO DA PONTA: ESFERA DE TUNGSTENIO,; COR DO CORPO: TRANSPARENTE; CARGA DA CANETA: REMOVIVEL; ACIONAMENTO CARGA: SEM ACIONAMENTO, TAMPA VENTILADA,; COMPRIMENTO APROXIMADO: 15 CM; deve ter escrita continua e uniformes, não apresentando falhas nas escritas enquanto houver carga na caneta. Deve conter a escrita visível e destacada, possibilitando a leitura de forma clara.

1.2.2. Todos os itens da tabela acima devem atender fielmente as descrições contidas em sua identificação.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Um único lote compõe este processo.

2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

O lote será destinado exclusivamente a ME/EPP, uma vez que o total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$ 80.000,00, conforme disposto no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os **MATERIAIS ESCRITÓRIO**, são indispensáveis para a realização dos diversos trabalhos de todos os setores da Fundação João Pinheiro, pois são usados constantemente para atender as demandas diversos setores tanto no Campus Brasil quanto no Campus Pampulha, desta Fundação.

Os itens em questão não tem estoque suficiente ou não tem estoque, para atender as demandas que surgirão com a volta ao trabalho presencial, que começa a acontecer a partir de janeiro de 2022.

As quantidades de materiais foram estimadas com base nas demandas passadas, contando períodos de doze (12) meses. Considerou-se informações de consumo anteriores, descontados os saldos remanescentes de cada item, se houver e nos pedidos dos servidores e funcionários que usam esses materiais.

A falta desses materiais impacta negativamente na execução das funções da FJP, tanto para atender demandas na área meio quanto nas áreas finalísticas. Por se tratar de materiais de escritório, podem ser usados em todos setores da Fundação João Pinheiro.

4. **JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

Para realização da presente licitação, será adotada a modalidade COTEP, por se tratar de bens comuns. Será adotado o critério de menor preço. Bens e de serviços comuns são aqueles rotineiros, usuais, sem maiores complexidades e cuja especificação é facilmente reconhecida pelo mercado.

5. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. **CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

A critério da Administração poderão ser solicitados amostras, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

Para aceitação dos produtos entregues, serão analisadas as características dos materiais de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Não é necessária qualificação técnica para o fornecimento dos materiais, sendo suficiente apenas o atendimento às normas exigidas no Item do portal de compras.

8. **DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

8.1. Da amostra:

8.1.1. Será exigido o envio de amostras/protótipos para os itens integrantes do lote único constante neste documento.

8.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (menor preço) deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro.

8.1.3. As amostras/protótipos deverão ser entregues na Fundação João Pinheiro, situada no endereço, Alameda dos Oitis, nº 190 - bairro São Luiz - Belo Horizonte/MG, durante o horário comercial, sob pena de desclassificação.

8.1.4. Os itens de amostra poderão ser informados por imagens fotográficas ou por link que permita visualizar o material.

8.1.5. Os itens de amostra serão escolhidos pela Fundação João Pinheiro, haja vista que alguns itens dispensam amostra, ~~tal como braçadeiras e receptáculos~~; devem, pois, obedecer as descrições do item no edital de licitação."

8.1.6. Deverão ser entregues devidamente identificadas com o do nome da empresa, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

8.1.7. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra/protótipo seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a homologação do procedimento licitatório.

8.1.8. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do total do material adquirido.

8.1.9. Itens com valores mais significativos ou que a amostra/protótipo não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do licitante, ou então deduzida do montante a ser entregue.

8.1.10. Os procedimentos de avaliação técnica das amostras serão realizados pela equipe técnica indicada pelo órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência.

8.1.11. Para realização da avaliação técnica, para cada item, os licitantes deverão fornecer pelo menos uma unidade de amostra.

8.1.12. As amostras/protótipos apresentados pelos licitantes deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

8.1.13. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido

9. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

9.1. **Prazo de Entrega:**

9.1.1. Até 07 (sete) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da Fundação João Pinheiro, situado à **Alameda dos oitis, nº 190**, bairro São Luiz, no horário de expediente normal desta repartição pública, compreendido entre o período das 08:00 às 17:00 horas, sendo expressamente proibida a entrega dos materiais em dias de sábado, domingo e feriados.

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 07 - sete dias - dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Fundação João Pinheiro não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9.3.3.1. Os materiais, que eventualmente forem entregues pelos correios, só serão aceitos definitivamente após a conferência física de cada item. Caso estejam com defeitos, serão devolvidos para que sejam trocados. Os custos de envio serão por conta do fornecedor.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993 será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.1.1. Será designado o servidor: Astério Baumgratz Chimeli, MASP 1214490-3

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. *Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012."*

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual.

14. **DAS GARANTIAS:**

14.1. **Garantia de execução:**

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14.2. **Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis; e de 90 (noventa) dias para produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação de empresas, uma vez que os objetos deste processo são de simples aquisição.

16. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

16.1. **DA CONTRATADA:**

16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 16.1.13. Aceitar nas mesmas condições propostas os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado.

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 16.2.10. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.1.1. **Advertência** por escrito;
- 17.1.2. **Multa** de até:
- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado
- 17.1.2.2. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 17.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 17.1.3. **Suspensão** do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 17.1.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. *A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5.*
- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 17.7. *As sanções relacionadas nos itens 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.*
- 17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:
- 17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.714,52 (Dois mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).

NOME COMPLETO: Astério Baumgratz Chimeli

MASP / MATRÍCULA: M 124490-3

Aprovação

NOME COMPLETO: Saulo Tiago Rodrigues Santos Motta.

MASP/MATRÍCULA: M 1303529-0



Documento assinado eletronicamente por **Astério Baumgratz Chimeli, Servidor(a) Público(a)**, em 29/12/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Saulo Tiago Santos Rodrigues Motta, Gerente**, em 29/12/2021, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40064231** e o código CRC **ACD9C1DA**.

Processo nº 2060.01.0001542/2021-45

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.

Procedência: Despacho nº 270/2021/FJP/GLA

Destinatário(s): Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições

Assunto: correção de quantitativo de item

DESPACHO

A pedido da chefia imediata, com a finalidade de atender a real demanda da Fundação João Pinheiro, o item 06, código **465615**, do Termo de Referência (DISPLAY PARA IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ACRILICO TRANSPARENTE; DIMENSOES: **21CM COMPRIMENTO X 30CM ALTURA X 3MM ESPESSURA**; FORMATO: QUADRO TAMANHO A4; UTILIZACAO: ACONDICIONAR AVISOS), deve ser alterado para 300 unidades.

Sendo assim, o valor total do item passa a ser de R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e o valor final estimativo do Termo de Referência passa a ser de R\$ 8.089,52 (oito mil e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Astério Baumgratz Chimeli, Servidor(a) Público(a)**, em 29/12/2021, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40211084** e o código CRC **0E7B4266**.

Processo nº 2060.01.0001542/2021-45

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2022.

Procedência: Despacho nº 4/2022/FJP/GLA

Destinatário(s): Coordenação de Contratos, Convênios e Aquisições

Assunto: Inclusão de item de material

DESPACHO

Prezado,

Conforme solicitado pela DPGF, favor incluir no processo de compra o item abaixo:

Item	Código do item no CATMAS	Qtde	Unidade de medida	Descrição do item	Valor unitário	Valor Total do item
1	001709054	400	1 Unidade	CAIXA ARQUIVO MORTO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO CORRUGADO; GRAMATURA: MINIMA 330 G/M2; DIMENSOES (C X L X A): 400 MM X 185 MM X 305 MM; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; CARACTERISTICAS GERAIS: DESMONTAVEL, COM IMPRESSAO E VISOR;	R\$ 9,50	R\$ 3.800

O valor de referência para aquisição do item é de R\$ 3.800 (três mil e oitocentos reais) e o valor final estimativo do Termo de Referência passa a ser de R\$ 11.889,52 (onze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) .



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Keilla da Silva, Empregado(a) Público(a)**, em 11/01/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40661518** e o código CRC **15D13CEF**.

